JUCESP PROTOCOLO
2.281.427/24-9

SOLAR DO CERRADO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 56.227.682/0001-24

NIRE 35300643739

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2024

- 1. Data, hora e local:** Realizada no 23º dia do mês de agosto de 2024, às 10 (dez) horas, na sede social da **SOLAR DO CERRADO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede no localizada na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 8501, CJ 41/parte, Pinheiros, CEP 05.425-07, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia").
- 2. Convocação e Presença** Dispensada a convocação diante da presença do acionista representantes de 100% do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").
- 3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Gunnar Honorato Pinassi e secretariados pela Sra. Juliana Canarim Scalzo Fukushima.
- 4. Ordem do dia:** deliberar sobre: (i) a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança ("Garantia Fidejussória"), em garantia das obrigações, a serem assumidas pela Caliandra Geração de Energia Ltda. ("Caliandra"), pela Chuveirinho Geração de Energia Ltda. ("Chuveirinho"), pela Colestênia Geração de Energia Ltda. ("Colestênia"), pela Flamboiã Geração de Energia Ltda. ("Flamboiã"), pela Flor de Pequi Geração de Energia Ltda. ("Flor de Pequi"), pela Lobeira Geração de Energia Ltda. ("Lobeira"), da Umburuçu Geração de Energia Ltda. ("Umburuçu" e, em conjunto com a Caliandra, Chuveirinho, Colestênia, Flamboiã, Flor de Pequi e Lobeira, "SPEs") no contexto da contratação, pelas SPEs, de financiamento a ser concedido por meio de repasse de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO ("FDCO") em montante enquadrado e aprovado pela Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste, na qualidade de gestora do FDCO, com atuação do Banco do Brasil S.A. ("BB"), na qualidade de agente operador, no valor total de todas as SPEs de até R\$ 702.000.000,03 (setecentos e dois milhões de reais e três centavos) ("Financiamentos FDCO"); (ii) a outorga, pela Companhia, (a) de alienação fiduciária das quotas das SPEs a serem detidas pela Companhia ("Alienação Fiduciária de Quotas"), nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças*" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas"); e (b) de cessão fiduciária de direitos creditórios relacionados a contas vinculadas de titularidade da Companhia ("Cessão Fiduciária" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Quotas, as "Garantias Reais" e, em conjunto com a Garantia Fidejussória, as "Garantias"), nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, os "Contratos de Garantia Real"); (iii) a assunção de obrigações, bem como a celebração, pela Companhia, dos contratos que formalizarão a contratação dos Financiamentos FDCO com o BB,

pelas SPEs, com garantia fidejussória cruzada entre as SPEs, bem como garantia fidejussória outorgada pela Companhia e pela Newave Energia S.A. ("Contratos de Financiamento FDCO"); (iv) a celebração, pela Companhia, dos instrumentos particulares de prestação de fiança que formalizarão a contratação, pelas SPEs, de cartas de fiança bancária a serem emitidas no contexto dos Contratos de Financiamento FDCO ("Contratos de Prestação de Garantia"); (v) a outorga, pela Companhia, de Garantia Fidejussória no contexto Contratos de Prestação de Garantia; (vi) a assunção de obrigações, bem como a celebração, pela Companhia, do contrato de compromisso de aporte, no contexto dos Contratos de Prestação de Garantia ("ESA"); (vii) a autorização para delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes ao cumprimento das matérias constantes nos itens anteriores, caso aprovados, incluindo a negociação, discussão e definição dos termos e condições dos Financiamentos FDCO, dos Contratos de Prestação de Garantia, dos Contratos de Garantia Real e do ESA, bem como a celebração de quaisquer outros instrumentos relacionados ao Financiamento FDCO, aos Contratos de Garantia Real, ao ESA e aos Contratos de Prestação de Garantia, incluindo, mas não se limitando, a aditamentos, a procurações, a requerimentos, a formulários, a declarações, a abertura de contas vinculadas e demais documentos que lhes sejam relacionados e/ou acessórios, incluindo, mas não se limitando, à contratos de administração de contas, contratos de depósito e qualquer outro contrato de prestação de serviços no contexto do Financiamento FDCO e demais documentos citados nas deliberações acima; e (viii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores para a efetivação das deliberações mencionadas acima.]

5. Deliberações: Dando início aos trabalhos, o Presidente da Mesa esclareceu que a ata da presente assembleia seria lavrada em forma sumária, contendo apenas transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. A Acionista, após análise dos assuntos constantes da Ordem do Dia, deliberou, sem ressalvas, por:

- (i) aprovar, pela Companhia, a outorga da Garantia Fidejussória no contexto dos Contratos de Financiamento FDCO e nos Contratos de Prestação de Garantia;
- (ii) aprovar, pela Companhia, a celebração dos Contratos de Financiamento FDCO e dos Contratos de Prestação de Garantia;
- (iii) aprovar, pela Companhia, a assunção de obrigações e a celebração do ESA;
- (iv) aprovar outorga, pela Companhia, das Garantias e celebração dos Contratos de Garantia Real;
- (v) a autorização para delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes ao cumprimento das matérias constantes nos itens anteriores, caso aprovados, incluindo a negociação, discussão e definição dos termos e condições dos

Financiamentos FDCO, dos Contratos de Prestação de Garantia, dos Contratos de Garantia Real e do ESA, bem como a celebração de quaisquer outros instrumentos relacionados ao Financiamento FDCO, aos Contratos de Garantia Real, ao ESA e aos Contratos de Prestação de Garantia, incluindo, mas não se limitando, a aditamentos, a procurações, a requerimentos, a formulários, a declarações, a abertura de contas vinculadas e demais documentos que lhes sejam relacionados e/ou acessórios, incluindo, mas não se limitando, à contratos de administração de contas, contratos de depósito e qualquer outro contrato de prestação de serviços no contexto do Financiamento FDCO e demais documentos citados nas deliberações acima; e

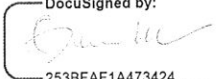
(vi) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Sociedade e/ou pelos seus procuradores para a efetivação das deliberações mencionadas acima.

6. Encerramento, Lavratura e Leitura de Ata: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia geral extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após ter sido reaberta a sessão foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. Acionista presente: Newave Energia S.A. (Representada por seus Diretores: Gunnar Honorato Pinassi e Juliana Scalzo Canarim Fukushima).

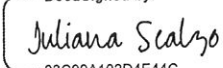
Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 23 de agosto de 2024.

Mesa:

DocuSigned by:

253BFAF1A473424

Gunnar Honorato Pinassi
Presidente

DocuSigned by:

03C09A102D4E44C...

Juliana Canarim Scalzo Fukushima
Secretária

